



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ANGIOLOGIA VASCULAR, REUMATOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos:	A partir do dia <u>29/07/2026 à 29/07/2027</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local do recebimento dos documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br / licitacao2@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:

A partir do dia **29 de julho de 2026 à 29 de julho de 2027**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

1.4. 1.4. Durante toda a vigência do Chamamento Público/Credenciamento, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência até 29/07/2027**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ANGIOLOGIA VASCULAR, REUMATOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência 145/2026**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência nº. 145/2026 - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.52 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000; 1.621.3210; 1.600.0000604; 1.621.0000 e 1.709.0000; |

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação do termo de aceite, não sendo devida nenhuma indenização às interessadas pela realização de tais atos.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.

5.2 São vedadas de participarem os interessados:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A impugnação será a qualquer tempo enquanto vigente o processo, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, a qualquer tempo enquanto vigente o processo, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

6.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, qualquer tempo enquanto vigente o processo sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação do termo de aceite, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA CREDENCIADA
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do interessado;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do interessado).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as empresas na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do interessado comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

c) Qualificação Técnica

1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;

2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

3. Diploma de Graduação no Curso Superior em Fonoaudiologia e devidamente validado, e possuir Registro no Conselho Regional Competente;

4. Diploma de Graduação no Curso Superior em Psicologia, possuir Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do seu estado. Apresentar especialização em Neuropsicologia;

3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);

5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Análise do termo de aceite;

c) ato de habilitação ou inabilitação do interessado;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

11.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de aceite da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite ou incorretamente cotados que não tenham causado o indeferimento do credenciamento da mesma por caracterizar preço inexecutável no critério de análise de habilitação do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



critério de análise de habilitação;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **29/07/2027, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a Extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.8. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.8.1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

15.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

15.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação do termo de aceite, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

15.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

16.8. Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.10. Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

17.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com o termo de aceite apresentado;

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de prestação dos serviços, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.13. Se a credenciada não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, com protocolo de recebimento devidamente assinado, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento das orientações recebidas.
2. Em relação ao item 06 do Anexo II, a prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente em consultório próprio da CONTRATADA, devidamente regularizado e equipado, garantindo condições adequadas de atendimento e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.
3. Os serviços deverão atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da promoção e execução de serviços de consultas médicas especializadas, visando ampliar o acesso da população a atendimentos de qualidade e em conformidade com a legislação vigente.
4. A empresa contratada deverá acatar integralmente as decisões, orientações e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente formalizadas por escrito em duas vias, sendo uma delas entregue à contratada mediante recibo, para efeitos de ciência e cumprimento.
5. É vedado à CONTRATADA realizar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo, na execução ou em conexão com o contrato, não sendo excludente ou atenuante dessa responsabilidade a existência de fiscalização, orientação ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela adoção de todas as providências legais e pelo cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou subcontratados, ocorridos em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que os eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando está de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, por conveniência da Administração Pública, nos limites estabelecidos pela legislação vigente, sem que disso decorra direito a indenização adicional, salvo quando expressamente previsto em lei.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução dos serviços contratados, independentemente da existência de culpa, devendo adotar todas as providências necessárias para a pronta reparação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória atualizada.
11. A empresa credenciada ficará obrigada a cumprir integralmente as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento e demais sanções previstas no contrato, em caso de descumprimento.
12. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com qualificação e habilitação profissional compatíveis, conforme as especialidades exigidas, sendo imprescindível que o profissional de nível superior, titular de diploma de médico, esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme as normas e regulamentações do órgão de classe competente.
13. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes estabelecidas pelos setores competentes e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atendendo aos padrões de qualidade e eficiência exigidos para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados.

14. Todos os serviços a serem prestados deverão ser previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo executados exclusivamente por profissionais especializados e devidamente habilitados, com a devida qualificação técnica exigida para a execução das atividades, conforme as normas e regulamentações pertinentes.
15. A CONTRATADA deverá manter-se regularmente habilitada junto aos órgãos de fiscalização e regulamentação competentes para a sua categoria, assegurando que todos os documentos e registros necessários permaneçam válidos durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.
16. É de responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento adequado e completo dos formulários padrão exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para solicitação de exames e consultas, observando rigorosamente os fluxos, protocolos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.
17. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços prestados ao paciente, assumindo a total responsabilidade por quaisquer falhas ou danos resultantes da execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, por eventuais reclamações ou ações judiciais movidas pelo paciente em decorrência da prestação dos serviços.
18. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do atendimento e o respectivo pedido médico de encaminhamento.
19. O relatório será conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após a validação das informações e confirmação do atendimento, será emitido o Termo de Aceitação da Despesa (NAD) para a emissão da Nota Fiscal.
20. Os relatórios mensais de atendimento são obrigatórios e deverão ser entregues mensalmente, devidamente assinados pelo prestador de serviço, com o período compreendido entre o primeiro e o último dia útil do mês em que os serviços foram realizados.
21. Estes relatórios deverão ser submetidos à conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após validação das informações, serão utilizados para a posterior emissão da Nota Fiscal.
22. Os relatórios de atendimento terão como objetivo comprovar a efetiva prestação do serviço, conforme estabelecido neste contrato.
23. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, que sejam decorrentes da execução dos serviços contratados, ou que tenham sido ocasionados por seus representantes, prepostos, empregados ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, esteja envolvida na execução das atividades previstas neste contrato.
24. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à reparação desses danos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
25. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo recrutamento e/ou contratação do corpo técnico necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato e seus respectivos anexos, devendo garantir que a quantidade e qualificação da equipe sejam adequadas à execução eficiente das atividades.
26. A CONTRATADA arcará com todos os custos relacionados a essas contratações, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como com todas as taxas, impostos, transportes, alimentação e outras despesas legais, regulamentares, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



27. Além disso, será responsável por todas as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros e quaisquer outras responsabilidades trabalhistas e civis vinculadas ao cumprimento deste contrato.
28. A CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a de seus sócios, colaboradores e prepostos, pelo cumprimento rigoroso da obrigação de manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados.
29. A CONTRATADA se compromete a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
30. Em caso de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrente da violação do sigilo, respondendo legalmente por todas as consequências resultantes dessa falha de cumprimento.
31. A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, de forma definitiva, qualquer profissional, preposto ou empregado que, comprovadamente, não atenda às condições exigidas pela natureza dos serviços prestados ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE.
32. A substituição deverá ser realizada de forma que não prejudique a continuidade dos serviços.
33. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição no prazo estabelecido, será imposta uma glosa no valor correspondente à remuneração do profissional que não atender à solicitação, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
34. Os serviços previstos no Anexo I deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em consultório próprio da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias antes da realização do atendimento.
35. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.
36. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema de informação existente no Município de Paranaíta para a realização dos atendimentos, garantindo que todos os dados relativos aos serviços prestados sejam registrados e atualizados corretamente no sistema.
37. Para o pagamento dos serviços prestados, as informações constantes no referido sistema serão utilizadas para confirmação e validação dos atendimentos realizados, assegurando a precisão e a conformidade com os registros estabelecidos.
38. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para prestar atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e manter essa habilitação durante toda a vigência do contrato, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências e regulamentos do SUS.
39. A CONTRATADA compromete-se a manter sua Ficha Cadastral devidamente atualizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação válida para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), durante toda a execução do contrato, garantindo que a sua condição de habilitação esteja sempre em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
40. A CONTRATADA está expressamente proibida de cobrar qualquer taxa adicional ou complementação de valores ao paciente atendido ou a seus acompanhantes, seja a título de custos extras, taxas administrativas, ou qualquer outra cobrança relacionada aos serviços prestados, devendo os valores acordados no contrato serem os únicos considerados para pagamento.
41. As CONTRATADAS, devidamente credenciadas conforme os itens 1, 5 e 8 do Anexo I, deverão realizar a primeira consulta e o retorno para cada paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atendimento inicial, sem que haja qualquer custo adicional para o paciente ou para o MUNICÍPIO, sendo este prazo imperativo para a continuidade do atendimento e do acompanhamento médico.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



42. Participar de ciclos de execução com duração de 3 (três) meses, conforme ordem de serviço, podendo incluir limites objetivos de atendimentos.
43. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 - 43.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - 43.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
44. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
45. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e sigiloso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes atendidos no âmbito do SUS.
46. Os atendimentos serão realizados na Avenida João Lopo de Souza s/nº Setor Industrial - Centro de Especialidades Médicas (atrás do PSF 1) – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT ou em local mencionado na nota de autorização de despesas.
47. Os serviços serão prestados conforme data previamente agendada para atendimentos das consultas de Especialidades.

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do Contratado.

18.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter o termo de aceite em especial quando:

20.1.2.1. não enviar o termo de aceite adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento do termo de aceite quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar termo de aceite ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do termo de aceite;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no critério de análise de habilitação;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia do termo de aceite em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação do termo de aceite e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.7. A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

21.9. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.paranita.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação2@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

21. ANEXOS DO EDITAL.

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VIII: Declaração contendo dados da Credenciada;

Anexo IX: Termo de Confidencialidade - LGPD;

Paranaíta - MT, 22 de julho de 2026

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 inciso I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, dermatologia, urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiologia, angiologia vascular, reumatologia e neuropsicologia, bem como para a realização de exames clínicos especializados, tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, garantindo a oferta contínua, eficiente e qualificada de serviços de saúde à população.

Os serviços especializados objeto deste credenciamento constituem suporte indispensável às ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde, sendo fundamentais para assegurar atendimento integral e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A crescente demanda por atendimentos especializados, aliada à insuficiência ou ausência de profissionais em determinadas áreas no quadro próprio do Município, evidencia a necessidade de ampliação da rede de atendimento, de forma a garantir acesso universal, igualitário e humanizado aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e da legislação vigente.

A contratação de profissionais e empresas especializadas visa suprir a carência existente no sistema público municipal de saúde, possibilitando a realização de diagnósticos precoces, tratamentos adequados e acompanhamento contínuo de pacientes acometidos por diversas patologias. De igual modo, a disponibilização de exames clínicos especializados permitirá maior precisão diagnóstica e efetividade terapêutica, promovendo uma abordagem integrada no cuidado ao paciente, otimizando os recursos públicos e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

A ausência ou insuficiência desses serviços especializados pode ocasionar graves prejuízos ao interesse público e à saúde da população, comprometendo o diagnóstico e o tratamento em tempo oportuno, agravando quadros clínicos e aumentando os riscos de complicações, incapacidades permanentes e óbitos evitáveis. A inexistência de profissionais especializados em ortopedia, por exemplo, pode acarretar agravamento de lesões musculoesqueléticas e redução da capacidade funcional dos pacientes; enquanto a ausência de dermatologistas dificulta o diagnóstico precoce de doenças cutâneas graves, inclusive neoplasias malignas.

Da mesma forma, a indisponibilidade de serviços nas áreas de urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia e endocrinologia compromete o manejo adequado de doenças crônicas e degenerativas, impactando diretamente a qualidade de vida da população e elevando os índices de morbidade e mortalidade. A carência de profissionais em neuropsicologia, fonoaudiologia, angiologia vascular e reumatologia também prejudica o acompanhamento especializado e os processos de reabilitação necessários aos pacientes, reduzindo a efetividade das ações de saúde pública.

Além disso, a ausência de exames clínicos especializados inviabiliza a confirmação diagnóstica em tempo hábil, retardando o início dos tratamentos e aumentando significativamente a demanda por



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atendimentos de urgência e emergência, o que resulta em sobrecarga do sistema de saúde e elevação dos custos públicos.

Nesse contexto, o credenciamento de empresas especializadas mostra-se medida indispensável para assegurar à população de Paranaíta/MT o acesso célere e eficiente a serviços médicos especializados e exames clínicos de qualidade, garantindo atendimento adequado às demandas existentes e fortalecendo a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Trata-se, portanto, de ação estratégica voltada à efetivação do direito fundamental à saúde, à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, com reflexos diretos na promoção do bem-estar social e na melhoria da gestão pública em saúde.

b) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

c) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para fins de credenciamento e posterior contratação, devendo possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade jurídica e operacional para a execução do objeto. Deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apto ao exercício de suas atividades e à emissão de documentos fiscais, bem como manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, mediante apresentação das certificações aplicáveis pela legislação aplicável.

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de documentação que comprove experiência anterior na execução de serviços, além de possuir estrutura operacional e capacidade logística adequada para garantir a execução das demandas da Administração. A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, incluindo especificações técnicas, prazos, valores e demais obrigações contratuais.

Deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus funcionários e prepostos, bem como adotar medidas de proteção de dados, garantindo a confidencialidade e segurança das informações protegidas durante a execução do objeto, quando aplicável. A empresa deve atuar de forma ética, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no credenciamento.

A contratada será integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo indicar preposto responsável para interlocução com a fiscalização, prestando todas as informações necessárias e adotando as disposições cabíveis para correção de eventuais falhas. Toda a execução deverá observar rigorosamente as condições previstas no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

O contrato administrativo decorrente do credenciamento terá vigência de **24 (vinte e quatro meses)**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **[os atendimentos deverão acontecer com prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Central de Regulação]**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, autorização de serviços ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada ou no local previamente indicado pelo contratante, podendo abranger áreas urbanas e/ou rurais, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ocorrer dentro do horário de funcionamento do contratante ou conforme agendamento previamente previsto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, em desacordo com as especificações aplicáveis, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou adequação necessária no prazo máximo de **[1 (um) dia]**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

Os valores previstos poderão ser revistos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovadamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

Em atendimento ao disposto no inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40/2020, a presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos ambulatoriais, consultas especializadas, exames, procedimentos complementares e atendimentos multiprofissionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei nº 8.080/1990, a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

A contratação visa assegurar a continuidade, ampliação e eficiência da assistência à saúde pública municipal, considerando a insuficiência da rede própria para absorção integral da demanda regulada pela Central Municipal de Regulação.

Os quantitativos de consultas, atendimentos, exames e procedimentos serão definidos conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

- a necessidade assistencial da rede pública municipal;
- os critérios técnicos de regulação;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- a programação administrativa e assistencial do Município.

Os agendamentos, datas, horários, locais de atendimento e quantitativos dos serviços serão previamente definidos pela Central Municipal de Regulação, em conjunto com a contratada, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar experiência prévia na execução de serviços médicos especializados, ambulatoriais, diagnósticos ou multiprofissionais correlatos.

Para fins de habilitação e manutenção do credenciamento, a contratada deverá possuir:

- registro ativo e regular perante o respectivo conselho profissional competente;
- inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- alvará sanitário vigente;
- licença de funcionamento compatível com a atividade exercida;
- demais licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes.

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir habilitação legal e inscrição regular nos respectivos conselhos profissionais, conforme a área de atuação, incluindo, quando aplicável:

- CRM – Conselho Regional de Medicina;
- CRP – Conselho Regional de Psicologia;
- CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- demais conselhos profissionais pertinentes.

Deverão ser apresentados, quando exigíveis:

- diploma de graduação;
- certificados de especialização;
- Registro de Qualificação de Especialista – RQE;
- documentos comprobatórios de regularidade profissional.

Os atendimentos deverão ser realizados em estrutura própria da contratada ou em local previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ambientes atender integralmente às normas sanitárias, técnicas, de biossegurança, acessibilidade, vigilância em saúde e segurança do paciente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Quando os serviços forem executados nas dependências da contratada, esta deverá disponibilizar infraestrutura mínima adequada à especialidade ofertada, incluindo:

- consultórios equipados;
- mobiliário adequado;
- equipamentos específicos compatíveis com cada especialidade;
- sala de espera apropriada;
- sanitários adaptados;
- condições adequadas de higiene, climatização, acessibilidade e segurança.

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação sanitária, ética, trabalhista, previdenciária, civil e administrativa aplicável à execução contratual, especialmente:

- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 14.133/2021;
- normas do Ministério da Saúde;
- regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- resoluções dos conselhos profissionais competentes;
- Código de Ética Médica e demais normas correlatas.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no processo de credenciamento.

Os serviços deverão observar:

- protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- normas técnicas do SUS;
- princípios da humanização;
- segurança do paciente;
- qualidade assistencial;
- ética profissional.

A contratada deverá garantir flexibilidade operacional para realização dos atendimentos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em horários diferenciados, períodos noturnos e finais de semana, quando previamente solicitado pela Administração.

Será obrigatória a emissão e manutenção dos seguintes documentos assistenciais:

- ficha individual de atendimento;
- prontuário;
- laudos;
- relatórios médicos;
- resultados de exames;
- demais registros pertinentes.

Os registros dos atendimentos deverão ser inseridos nos sistemas de informação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando disponibilizados pela Administração.

Na hipótese de substituição de profissional inicialmente indicado, a contratada deverá apresentar substituto com qualificação técnica equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município, aos usuários do SUS ou a terceiros decorrentes de:

- falhas técnicas;
- negligência;
- imperícia;
- imprudência;
- omissões;
- descumprimento contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá haver responsabilização administrativa, civil, ética e penal, conforme a natureza da irregularidade.

A empresa deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde;
- redução do consumo de papel;
- digitalização de prontuários e laudos;
- uso racional de materiais e insumos;
- utilização de equipamentos com maior eficiência energética.

Todos os serviços prestados deverão observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle sanitário, segurança assistencial e vigilância em saúde aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A contratada deverá manter documentação completa, organizada e atualizada referente aos atendimentos realizados, assegurando rastreabilidade, auditoria, fiscalização e controle dos serviços executados.

A empresa credenciada submeter-se-á às ações de fiscalização, controle, avaliação e auditoria promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Controle Interno e demais órgãos competentes, devendo fornecer todas as informações e documentos solicitados.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro, sigiloso e restrito dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes atendidos no âmbito do SUS.

Os dados coletados deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratual, sendo vedada qualquer utilização indevida, compartilhamento não autorizado ou tratamento incompatível com as finalidades da contratação pública.

Os profissionais e colaboradores da contratada deverão manter absoluto sigilo sobre prontuários, exames, diagnósticos, laudos e demais informações clínicas, inclusive após o encerramento contratual.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Eventuais incidentes de segurança da informação deverão ser comunicados imediatamente à Administração Municipal para adoção das providências cabíveis.

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, CONFERÊNCIA E GLOSAS

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a produção efetivamente executada, autorizada, regulada, conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

- relatório detalhado de produção;
- guias de autorização;
- documentação fiscal;
- certidões de regularidade fiscal;
- demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

A documentação será submetida à conferência técnica e administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

Poderão ocorrer glosas totais ou parciais nas hipóteses de:

- ausência de comprovação da execução;
- divergência de informações;
- inconsistências cadastrais;
- cobrança indevida;
- descumprimento contratual;
- irregularidades identificadas em auditoria.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da documentação e atesto da fiscalização.

A Administração poderá realizar auditorias técnicas e administrativas a qualquer tempo, inclusive após o pagamento, podendo promover compensações, descontos ou restituições em razão de irregularidades constatadas.

Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento com possibilidade de múltiplos prestadores habilitados, poderá ser adotado sistema de rodízio entre os credenciados, observados critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital, visando assegurar isonomia e distribuição equilibrada da demanda.

A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da homologação do procedimento, podendo permanecer aberto para ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios objetivos de execução, organização de agenda e atendimento, nos seguintes termos:

I – Horários de atendimento

Os atendimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 e 18h00, podendo, excepcionalmente, ocorrer em período noturno, finais de semana ou feriados, desde que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e formalmente pactuado entre as partes.

II – Antecedência mínima para disponibilização de agenda

A contratada deverá disponibilizar à Central Municipal de Regulação sua agenda mensal de atendimentos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início de cada mês, contendo datas, horários disponíveis, capacidade diária de atendimento e identificação do profissional responsável. Eventuais alterações de agenda deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

III – Capacidade mínima e quantitativo máximo de atendimento

Cada credenciado deverá informar formalmente sua capacidade operacional mensal para cada especialidade ou procedimento, indicando:

- quantitativo mínimo de atendimentos disponíveis por mês;
- quantitativo máximo suportado pela estrutura disponível;
- limitação técnica ou operacional eventualmente existente.

A distribuição da demanda observará os limites previamente informados pelo credenciado.

IV – Prazo para atendimento após encaminhamento

Após o recebimento da solicitação formal da Central Municipal de Regulação, o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de:

- 05 (cinco) dias úteis para consultas eletivas prioritárias;
- 10 (dez) dias úteis para consultas eletivas ordinárias;
- prazo inferior, quando houver classificação de urgência regulada devidamente justificada pela Administração.

V – Confirmação de disponibilidade

A contratada deverá confirmar o recebimento do encaminhamento e a disponibilidade de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do envio pela Central Municipal de Regulação.

VI – Ausências, cancelamentos e remarcações

Cancelamentos ou impossibilidade de atendimento deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Nessas hipóteses, a contratada deverá oferecer remarcação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo ao paciente e sem ônus adicional à Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



VII – Substituição de profissional

Na impossibilidade de comparecimento do profissional inicialmente escalado, a contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, preservando a continuidade do atendimento.

VIII – Descumprimento operacional

O descumprimento injustificado dos prazos, agendas ou quantitativos pactuados poderá ensejar:

- redistribuição imediata da demanda;
- aplicação de glosa;
- advertência formal;
- suspensão temporária do credenciamento;
- demais sanções previstas no edital e contrato.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

A distribuição da demanda entre os prestadores devidamente credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, em conformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central Municipal de Regulação, realizará a distribuição dos atendimentos mediante sistema de rodízio proporcional entre todos os credenciados habilitados para cada especialidade, observando-se os seguintes critérios:

I – Ordem cronológica de credenciamento:

A inserção inicial no rodízio obedecerá à ordem cronológica de efetivação do credenciamento.

II – Rodízio sucessivo e proporcional:

Após a inclusão no sistema, os encaminhamentos serão distribuídos de forma alternada e equilibrada entre os credenciados aptos, assegurando proporcionalidade na divisão da demanda, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade devidamente justificada.

III – Disponibilidade operacional do prestador:

A distribuição observará a capacidade operacional informada pelo credenciado, inclusive quanto à agenda disponível, quantitativo máximo de atendimentos e condições técnicas para execução do serviço.

IV – Regulação técnica assistencial:

A Central Municipal de Regulação poderá direcionar o atendimento conforme critérios clínicos, prioridade assistencial, complexidade do caso, urgência regulada, territorialidade, necessidade específica do paciente ou adequação técnica da especialidade.

V – Direito de escolha do usuário, quando aplicável:

Sempre que houver mais de um credenciado apto e inexistir critério técnico impeditivo, poderá ser observada a preferência do usuário, desde que não comprometa o equilíbrio da distribuição da demanda e a eficiência do serviço público.

VI – Hipóteses de redistribuição:

Havendo recusa injustificada, indisponibilidade de agenda, descumprimento de prazo, suspensão contratual ou impedimento técnico do credenciado, a demanda será imediatamente redistribuída ao próximo prestador da ordem de rodízio.

VII – Controle e rastreabilidade:

Toda distribuição será formalmente registrada pela Central Municipal de Regulação, com identificação do critério adotado, data do encaminhamento e prestador designado, assegurando transparência, auditoria e fiscalização administrativa.

A distribuição da demanda não gera à credenciada garantia de volume mínimo de atendimentos, nem direito subjetivo à contratação exclusiva, ficando condicionada à necessidade administrativa, à demanda efetiva da rede pública de saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

d) LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

A prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, dermatologia, urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiologia, angiologia vascular, reumatologia e neuropsicologia, bem como a realização de exames clínicos complementares, constitui atividade amplamente disponível no mercado da saúde pública e suplementar, sendo executada por clínicas especializadas, hospitais, empresas de terceirização de serviços médicos e profissionais organizados como pessoas jurídicas.

O mercado de serviços médicos especializados caracteriza-se pela diversidade de modelos de atendimento e pela existência de prestadores com diferentes estruturas operacionais e níveis de complexidade. Em grandes centros urbanos, observa-se maior disponibilidade de profissionais e estabelecimentos especializados; contudo, em municípios de menor porte e distantes dos grandes polos regionais, como Paranaíta/MT, é recorrente a dificuldade de fixação de especialistas, o que torna necessária a adoção de mecanismos de contratação externa para assegurar a continuidade e a eficiência da assistência à saúde da população.

Dentre as alternativas identificadas no mercado para atendimento da demanda municipal, destacam-se:

- Prestação de serviços por clínicas especializadas: Empresas que dispõem de estrutura própria, consultórios equipados e equipe multiprofissional habilitada para realização de consultas e exames especializados. Essa modalidade proporciona maior organização e agilidade nos atendimentos. Entretanto, em regiões mais afastadas, verifica-se limitação na quantidade de clínicas aptas e interessadas em prestar os serviços, reduzindo a competitividade e a disponibilidade de atendimento.

- Empresas prestadoras de serviços médicos terceirizados: Consiste na contratação de empresas responsáveis pelo deslocamento de profissionais especializados para atuação diretamente no Município de Paranaíta. Essa alternativa amplia o acesso da população aos serviços especializados, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes para outros centros urbanos. Contudo, os custos logísticos e a limitação de disponibilidade dos profissionais podem impactar a regularidade e a economicidade da prestação dos serviços.

- Contratação de hospitais e instituições de saúde: Hospitais e instituições hospitalares também disponibilizam serviços ambulatoriais especializados. Todavia, essa modalidade geralmente apresenta custos mais elevados em razão da estrutura hospitalar agregada, a qual, em muitos casos, excede a necessidade dos atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade pretendidos pela Administração Pública.

- Prestação de serviços por profissionais médicos organizados como pessoas jurídicas: Trata-se da contratação de profissionais especializados que atuam individualmente ou em pequenos grupos empresariais, possibilitando maior flexibilidade na oferta dos serviços. Essa alternativa apresenta vantagens quanto à ampliação da disponibilidade de especialistas e à adequação da prestação conforme a demanda municipal. Entretanto, alguns profissionais podem possuir limitação estrutural para realização de exames complementares e atendimentos integrados.

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de serviços médicos especializados, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, associada à realização de exames clínicos complementares, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa, uma vez que possibilita a remuneração conforme a efetiva execução dos serviços, mediante pagamento por procedimento realizado, evitando



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



custos fixos elevados e permitindo maior controle da aplicação dos recursos públicos. Esse modelo confere maior eficiência administrativa, adequando a contratação à demanda real dos usuários do sistema de saúde municipal.

Além disso, o credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional, ampliação da rede de atendimento, redução do risco de descontinuidade dos serviços e fortalecimento da capacidade assistencial do Município. Também assegura maior controle quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, aos prazos de atendimento e ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e éticas por parte das empresas credenciadas.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a Administração Pública, foi realizada nova pesquisa de mercado junto ao sistema de licitações do Estado de Mato Grosso — TCEMT (Espaço do Cidadão – Licitação), abrangendo os exercícios de 2023 e 2024, utilizando como parâmetro de busca expressões relacionadas à contratação de “médicos especialistas”.

A partir da análise técnica das contratações similares identificadas, foram avaliadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação apresenta-se como alternativa legalmente prevista para determinadas hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior celeridade na contratação, porém não promove ampla competitividade entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para a Administração. Além disso, a limitação de valores prevista no art. 75 da referida lei restringe sua aplicabilidade para contratações continuadas e de maior vulto.

Solução 2 – Pregão Eletrônico

O pregão possibilita maior competitividade e potencial obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, além de assegurar transparência e observância aos princípios licitatórios. Entretanto, considerando as especificidades do objeto e a dificuldade de disponibilidade de profissionais especializados em regiões interioranas, essa modalidade pode resultar em licitações desertas ou fracassadas, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Solução 3 – Credenciamento

O credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada à natureza do objeto, especialmente diante da necessidade contínua de prestação de serviços médicos especializados e da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas. Essa modalidade permite maior ampliação da rede de atendimento e flexibilidade administrativa, possibilitando o ingresso contínuo de novos credenciados durante a vigência do edital.

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é cabível quando houver inviabilidade de competição e quando a Administração pretender realizar contratações paralelas e não excludentes, hipótese compatível com os serviços ora pretendidos. Além disso, a escolha do prestador poderá ocorrer conforme a necessidade do usuário e a disponibilidade de atendimento, favorecendo a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Embora o credenciamento não promova disputa competitiva direta entre os interessados, a Administração realizou pesquisa de preços e estudo de mercado para definição de valores compatíveis com os praticados regionalmente, assegurando a observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Solução 4 – Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade aplica-se às hipóteses de inviabilidade de competição, especialmente quando houver fornecedor exclusivo ou notória especialização singular. Contudo, considerando a pluralidade de potenciais prestadores aptos à execução dos serviços pretendidos, essa modalidade não se mostra a mais adequada para o caso concreto.

No tocante à formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, as quais apresentaram propostas formais devidamente anexadas aos autos do processo administrativo. Os valores serão previamente fixados pela



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Administração, com credenciamento de todos os interessados que atendam às condições editalícia dentre os orçamentos válidos obtidos, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e realização de exames clínicos complementares representa a solução mais eficiente, segura e adequada à realidade do Município de Paranaíta/MT, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, a ampliação do acesso da população ao atendimento especializado e a efetividade das ações de saúde pública municipal.

e) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Angiologia Vascular, Reumatologia e Neuropsicologia, bem como para a realização de exames clínicos especializados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

A solução proposta tem como finalidade ampliar, fortalecer e garantir a continuidade da oferta de serviços especializados à população, por meio da disponibilização de consultas médicas, avaliações clínicas, procedimentos ambulatoriais e exames complementares, assegurando atendimento humanizado, eficiente, resolutivo e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, comprovada especialização na área de atuação e experiência técnica compatível com os serviços a serem prestados, garantindo segurança, qualidade e efetividade no atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, no Município de Paranaíta/MT, em unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente autorizados pela Administração, observando-se critérios de acessibilidade, comodidade e adequada cobertura assistencial à população.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo organização de agendas, suporte operacional, equipamentos médicos básicos para realização de exames físicos, instrumentos adequados e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos, sempre em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A execução contratual compreenderá, ainda, a emissão de laudos, pareceres, relatórios médicos e registros de atendimento devidamente formalizados e assinados pelos profissionais responsáveis, garantindo a rastreabilidade das informações, o acompanhamento clínico dos pacientes, a continuidade do cuidado e o adequado controle administrativo e auditoria dos serviços prestados.

Com o objetivo de assegurar a qualidade e continuidade dos atendimentos, a empresa credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação e suporte para atendimento de demandas administrativas e resolução de eventuais intercorrências, além de promover, quando necessário, a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, impedimento legal ou inadequação técnica, sem prejuízo à prestação dos serviços.

Todos os serviços médicos e exames clínicos deverão observar rigorosamente os princípios éticos da atividade médica, as normas técnicas vigentes, os protocolos de biossegurança e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional e sanitária, garantindo atendimento humanizado, respeito à dignidade da pessoa humana, sigilo das informações médicas e proteção dos dados dos pacientes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Os exames e procedimentos clínicos deverão ser realizados mediante utilização de equipamentos devidamente calibrados, certificados e em perfeito estado de funcionamento, observando-se integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à espécie.

A contratada deverá assegurar a regularidade e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as escalas, quantitativos e demandas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a redução das filas de espera, ampliação do acesso aos serviços especializados e melhoria dos indicadores de saúde pública do Município.

Conforme levantamento de mercado realizado e análise técnica das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na adoção do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos serviços médicos e realização de exames clínicos especializados.

A escolha da modalidade de credenciamento atende aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, permitindo maior flexibilidade na formação da rede de prestadores e garantindo maior capacidade de atendimento às demandas da saúde municipal.

A contratação pretendida possui natureza continuada e caráter essencial, sendo classificada como serviço comum de saúde, cuja execução poderá ser realizada por múltiplos prestadores previamente habilitados, sem exclusividade, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital de credenciamento.

A fundamentação legal para adoção do credenciamento encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, que autoriza a utilização desse procedimento auxiliar nos casos em que a Administração Pública pretenda realizar contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, revelando-se plenamente compatível com a natureza dos serviços médicos especializados pretendidos.

O credenciamento possibilita a formação contínua de cadastro de prestadores habilitados, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros previamente estabelecidos pela Administração.

O procedimento observará integralmente os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa, assegurando igualdade de condições a todos os interessados que preencherem os requisitos previstos no edital, bem como ampla divulgação dos atos administrativos em meios oficiais e acessíveis.

Importante destacar que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem exclusividade aos prestadores habilitados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à demanda efetiva dos serviços de saúde.

Entre as principais vantagens da adoção do credenciamento destacam-se a maior celeridade na disponibilização dos serviços especializados; a redução dos riscos de descontinuidade dos atendimentos; a ampliação da rede de prestadores; a flexibilização da gestão contratual conforme a oscilação da demanda; a diminuição de custos administrativos relacionados à repetição de procedimentos licitatórios; e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

A adoção desta solução mostra-se especialmente adequada diante da dificuldade de fixação de profissionais especialistas em municípios do interior, permitindo à Administração Pública ampliar o acesso da população aos serviços médicos especializados de forma eficiente, contínua e compatível com as necessidades locais.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde pública municipal, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, promovendo atendimento digno, eficiente e adequado à população de Paranaíta/MT.

f) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Em atendimento às disposições legais pertinentes, que exigem a apresentação da estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, bem como a demonstração da compatibilidade com outras contratações, visando à obtenção de economia de escala e maior eficiência administrativa, apresenta-se a fundamentação técnica referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, dermatologia, urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiologia, angiologia vascular, reumatologia e neuropsicologia, além da realização de exames clínicos especializados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

A definição das quantidades estimadas para o presente credenciamento foi elaborada com base na análise técnica da execução do Credenciamento nº 019/2025, atualmente vigente até 14/07/2026, o qual resultou na formalização de diversos contratos destinados à prestação dos serviços especializados ora pretendidos.

Contudo, durante o acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente previstos para determinadas especialidades médicas mostraram-se insuficientes para suprir a demanda efetiva da população, especialmente em razão do aumento da procura por atendimentos especializados, da ampliação das filas de espera e da crescente necessidade de continuidade dos acompanhamentos médicos e terapêuticos.

Observou-se, ainda, que algumas especialidades já apresentam saldo contratual próximo ao esgotamento, circunstância que evidencia a necessidade de antecipação da abertura de novo processo de credenciamento, bem como da revisão e ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitar desassistência à população.

A estimativa das quantidades previstas neste novo processo foi construída a partir da análise conjunta dos seguintes elementos técnicos:

- quantitativos efetivamente executados no Credenciamento nº 019/2025;
- levantamento atualizado das listas de espera da Secretaria Municipal de Saúde;
- demanda reprimida identificada pelas unidades de saúde municipais;
- necessidade de manutenção da continuidade dos atendimentos especializados;
- projeção de crescimento da demanda durante a vigência contratual;
- possibilidade de prorrogação dos contratos e do prazo de vigência do credenciamento;
- necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Com base nesses dados, foi possível estabelecer quantitativos mais compatíveis com a realidade da demanda municipal, garantindo maior segurança no planejamento da contratação e maior eficiência na gestão dos serviços especializados de saúde.

A continuidade da adoção da metodologia de credenciamento também se mostra adequada e vantajosa à Administração Pública, uma vez que permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores para os mesmos serviços, ampliando a capacidade operacional da rede pública de saúde e proporcionando maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas da população.

Além disso, o credenciamento possibilita a descentralização dos atendimentos especializados, a ampliação da rede de prestadores habilitados e a redução das filas de espera, promovendo maior acesso da população aos serviços médicos especializados e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública do Município.

Ressalta-se, ainda, que a adoção dessa sistemática favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que permite maior racionalização da gestão contratual, redução de custos administrativos relacionados à



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



realização de procedimentos licitatórios sucessivos e maior eficiência na execução dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, as quantidades estimadas para o presente processo de credenciamento foram definidas conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COD. FORN	QUANTIDADE ESTIMADA
CONSULTA ESPECIALIZADA					
1.	0004674	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1	4.000
2.	0004218	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UND	1	1.200
3.	00015261	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UND	1	1.200
4.	00015263	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1	1.400
5.	0004453	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UND	1	1.200
6.	0004217	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UND	1	1.200
7.	0004216	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1	1.600
8.	0004219	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	1	800
9.	00026747	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UND	1	600
10.	0004555	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	UND	1	1.400
11.	0004223	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UND	1	1.000
12.	000891652	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA	UND	1	800
TERAPIAS E EXAMES					
13.	000892057	TERAPIA EM NEUROPSICOLOGIA	UND		1.200
14.	0002270	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UND	1	200
15.	TCEMT0000231	EXAME MAPA	UND	1	100
16.	TCEMT0000233	EXAME HOLTER 24 HORAS	UND	1	100
17.	288054-7	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	1	800
18.	TCEMT0000247	TRIAGEM AUDITIVA / TESTE DA ORELHINHA	UND	1	200
19.	00059625	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	1	200
20.	308527-9	EXAME DE AUDIOMETRIA INFANTIL	UND	1	200
21.	308566-0	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	1	200
22.	293855-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA	UND	1	800
23.	TCEMT0000230	EXAME IMITANCIOMETRIA	UND	1	100

Portanto, as quantidades estimadas e o planejamento da presente contratação encontram-se devidamente fundamentados em dados concretos, extraídos da experiência recente de execução contratual, da análise da demanda reprimida e da projeção das necessidades futuras da rede municipal de saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada aplicação dos recursos públicos.

g) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Assim como na justificativa das quantidades, o valor estimado da contratação tem como base o edital de credenciamento publicado no ano anterior, o qual utilizou como referência o valor total estimado de R\$ 4.569.838,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

A adoção deste parâmetro se justifica pela similaridade de objetos, especialidades e demanda de atendimentos, considerando ainda a atualização recente dos preços de mercado observados na pesquisa prévia de preços realizada.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o -, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

No presente caso, será adotado o parcelamento da solução, considerando que cada item corresponde a uma especialidade médica ou exame clínico específico, caracterizando demandas autônomas e independentes entre si, sem relação de interdependência técnica, operacional ou funcional que justifique sua contratação conjunta.

A adoção do parcelamento tem como principal objetivo ampliar a competitividade e garantir maior participação de prestadores especializados no processo de credenciamento, permitindo que empresas e profissionais habilitados possam se credenciar apenas para os serviços compatíveis com sua área de atuação e capacidade técnica.

A concentração de todas as especialidades médicas e exames clínicos em um único lote ou contratação global mostraria incompatível com a realidade do mercado, tendo em vista a baixa probabilidade de existência de uma única pessoa jurídica apta a atender integralmente todas as especialidades previstas no objeto. Tal medida poderia restringir indevidamente a competitividade, reduzir o número de interessados, aumentar o risco de fracasso do processo de contratação e comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, cada especialidade médica e cada exame clínico possuem características próprias, exigindo qualificação técnica específica, profissionais habilitados, registros junto aos respectivos Conselhos de Classe e, em alguns casos, equipamentos e estruturas distintas para sua execução. Não há, portanto, similaridade técnica suficiente que justifique o agrupamento dos serviços em lote único.

O parcelamento também proporciona maior eficiência administrativa e operacional, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão contratual, ampliação da rede de prestadores credenciados e melhor adequação da contratação às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Sob o aspecto econômico, a medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que amplia o universo de potenciais credenciados e reduz o risco de descontinuidade dos serviços em razão da eventual indisponibilidade de um único prestador. Dessa forma, o parcelamento da solução revela-se tecnicamente necessário, juridicamente adequado e alinhado aos princípios da ampla concorrência, eficiência, economicidade, vantajosidade e continuidade do serviço público, assegurando o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo maior efetividade na prestação dos serviços à população do Município de Paranaíta/MT. Assim, cada especialidade médica e cada exame clínico serão tratados como itens independentes no processo de credenciamento, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores e garantindo maior cobertura assistencial, eficiência na execução contratual e ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde.

i) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, dermatologia, urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiologia, angiologia vascular, reumatologia e neuropsicologia, bem como para a realização de exames clínicos correlatos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

No que se refere à análise de contratações correlatas e/ou interdependentes, verifica-se que o objeto pretendido possui natureza autônoma, não dependendo, para sua execução regular, da formalização prévia ou simultânea de outras contratações específicas. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes obrigatórias diretamente vinculadas à viabilização do presente credenciamento.

A prestação dos serviços médicos especializados poderá ser executada de forma independente pelos prestadores credenciados, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos instrumentos contratuais pertinentes.

Entretanto, embora inexistam contratações interdependentes indispensáveis, identificam-se contratações correlatas que guardam relação de complementaridade, apoio operacional e fortalecimento da estrutura assistencial da rede pública municipal de saúde, contribuindo para maior eficiência, qualidade e resolutividade dos serviços prestados à população.

Dentre as principais contratações correlatas relacionadas ao objeto, destacam-se:

1. Aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e medicamentos

A execução de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e determinados exames clínicos pode demandar a utilização de materiais descartáveis, insumos médicos e medicamentos específicos necessários ao suporte dos atendimentos. Tais aquisições são complementares à prestação dos serviços médicos e contribuem para a adequada assistência aos pacientes da rede pública municipal.

2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e laboratoriais

A realização de determinados exames clínicos e procedimentos especializados exige a disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Assim, serviços de manutenção e calibração de aparelhos médicos, laboratoriais e de diagnóstico, tais como eletrocardiógrafos, equipamentos de ultrassonografia, aparelhos oftalmológicos e instrumentos de avaliação clínica, configuram contratações correlatas importantes para a continuidade e qualidade dos atendimentos.

3. Contratação de serviços laboratoriais e exames complementares

Os profissionais especializados credenciados poderão solicitar exames laboratoriais, exames de imagem e outros procedimentos diagnósticos complementares necessários à confirmação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



diagnóstica e ao acompanhamento clínico dos pacientes. Dessa forma, contratos destinados à realização de análises clínicas, exames laboratoriais e serviços de diagnóstico por imagem apresentam relação de complementaridade com o objeto ora contratado.

4. Sistemas informatizados de gestão em saúde

A utilização de sistemas eletrônicos de gestão da saúde pública constitui importante ferramenta de apoio à execução dos serviços especializados, permitindo o registro eletrônico de atendimentos, emissão de laudos, controle de agendas, gerenciamento de filas de espera, armazenamento de prontuários e acompanhamento dos serviços prestados, além de contribuir para maior transparência, controle e auditoria administrativa.

5. Serviços de transporte sanitário de pacientes

Considerando as particularidades da logística da saúde pública municipal e a necessidade de garantir o acesso da população aos atendimentos especializados, poderá haver necessidade de utilização de serviços de transporte sanitário para deslocamento de pacientes até os locais de realização das consultas, exames e procedimentos especializados.

Importante ressaltar que tais contratações possuem caráter acessório e complementar, não constituindo condição indispensável para a formalização ou execução do presente credenciamento. Sua existência, contudo, contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a ampliação da eficiência e resolutividade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que o objeto do presente credenciamento não possui contratações interdependentes obrigatórias, existindo apenas contratações correlatas de apoio e suporte operacional, as quais poderão ser executadas conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

j) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2026.

k) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Ao realizar o processo de credenciamento para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedista, dermatologista, urologista, oftalmologista, neurologista, psiquiatra, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiólogo, angiologia vascular, reumatologista, profissional especializado em neuropsicologia, e para a realização de exames clínicos, o município de Paranaíta/MT busca atingir uma série de resultados fundamentais para a melhoria da saúde pública local.

A principal finalidade dessa contratação é ampliar a capacidade de atendimento à população, garantindo o acesso rápido e eficaz a serviços de saúde especializados. Isso é essencial para suprir a carência de atendimentos no sistema público de saúde, assegurando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de diversas patologias. Com essa medida, espera-se uma melhoria significativa na qualidade de vida dos munícipes, além de uma redução nas complicações decorrentes de doenças não tratadas.

A contratação de profissionais qualificados permitirá que o município ofereça cuidados de saúde especializados em uma ampla gama de áreas médicas, abordando desde problemas musculoesqueléticos até doenças neurológicas e transtornos mentais, entre outros. Isso é crucial para prevenir a progressão de doenças, evitar hospitalizações frequentes e reduzir a morbidade e a mortalidade entre a população.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A presença desses serviços especializados também promoverá uma abordagem integrada e eficiente no cuidado à saúde, otimizando os recursos disponíveis e melhorando os resultados clínicos. A realização de exames clínicos diretamente relacionados às especialidades contratadas permitirá uma confirmação diagnóstica precisa, garantindo que os tratamentos sejam iniciados de forma oportuna e adequada.

Sem esses serviços médicos especializados, a saúde da população de Paranaíta/MT poderia ser seriamente comprometida, com um aumento no número de complicações decorrentes de doenças não diagnosticadas ou não tratadas adequadamente. Isso resultaria em maior sobrecarga no sistema de saúde, aumento da demanda por serviços de emergência e, conseqüentemente, maior risco de mortalidade.

Portanto, o credenciamento de uma pessoa jurídica para a prestação desses serviços médicos é uma medida essencial para garantir à população de Paranaíta/MT o acesso a cuidados especializados de saúde, alinhados aos princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse processo é vital para promover a saúde e o bem-estar da comunidade, assegurando que todos os cidadãos recebam o atendimento de qualidade que merecem.

1) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Com o objetivo de garantir a continuidade, ampliação e qualificação da assistência à saúde da população, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade de realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, dermatologia, urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiologia, angiologia vascular, reumatologia e neuropsicologia, bem como para a realização de exames clínicos especializados.

A medida visa ampliar a oferta de consultas, atendimentos especializados e exames diagnósticos, assegurando maior acesso da população aos serviços de média complexidade, reduzindo filas de espera e proporcionando atendimento humanizado, eficiente, célere e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a essencialidade dos serviços objeto do credenciamento e a necessidade de assegurar adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e controle da execução dos serviços, a Administração Municipal adotará previamente à celebração dos contratos as providências administrativas, operacionais e técnicas necessárias ao pleno acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

1. Designação e capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Serão formalmente designados servidores efetivos para exercer as funções de gestor e fiscal dos contratos de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente. Os servidores responsáveis receberão orientações e capacitação específica acerca das atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, controle de produção, conferência documental, fiscalização da qualidade dos serviços e procedimentos de auditoria administrativa.

2. Adequação dos fluxos administrativos e organizacionais

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a revisão e adequação dos fluxos internos de encaminhamento de pacientes, regulação de consultas e exames, autorização de procedimentos, controle de produção e auditoria dos serviços prestados, garantindo maior eficiência na operacionalização dos atendimentos especializados.

Também serão implementados mecanismos de controle e monitoramento dos atendimentos realizados pelas empresas credenciadas, com integração aos sistemas de regulação e gestão da saúde municipal, possibilitando maior rastreabilidade, transparência e controle administrativo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3. Adequação dos ambientes físicos e suporte operacional

As unidades de saúde municipais serão organizadas e preparadas para oferecer suporte adequado aos atendimentos especializados realizados pelos prestadores credenciados, incluindo, quando necessário, a disponibilização de espaços físicos apropriados, observando-se as normas sanitárias, de acessibilidade, biossegurança e atendimento humanizado.

A Administração Municipal também disponibilizará apoio operacional e administrativo necessário ao adequado funcionamento dos atendimentos, incluindo recepção, organização de prontuários, agendamento e suporte às rotinas administrativas relacionadas à execução dos serviços.

4. Implementação de instrumentos de controle, monitoramento e avaliação da qualidade

Serão estabelecidos instrumentos objetivos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, incluindo relatórios mensais de produção, auditoria de prontuários, conferência de procedimentos realizados, avaliação da satisfação dos usuários e visitas técnicas periódicas às unidades de atendimento.

A fiscalização contratual também contemplará a verificação contínua da regularidade das empresas credenciadas, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, registro junto aos respectivos Conselhos de Classe e cumprimento das exigências técnicas e éticas relacionadas à prestação dos serviços médicos especializados.

5. Garantia da legalidade, transparência e isonomia do procedimento de credenciamento

O procedimento de credenciamento será conduzido em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de edital de chamamento público, ampla divulgação dos atos administrativos e análise criteriosa da documentação apresentada pelos interessados.

Será assegurado tratamento isonômico a todos os participantes, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e igualdade de condições entre os credenciados.

6. Suporte técnico contínuo e capacitação complementar

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos contarão com suporte técnico contínuo das equipes jurídica, contábil e administrativa da Prefeitura Municipal, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na condução dos procedimentos administrativos relacionados ao credenciamento.

Além disso, poderão ser promovidas capacitações periódicas voltadas à atualização de procedimentos administrativos, alterações legislativas e aperfeiçoamento das rotinas de acompanhamento e fiscalização contratual.

Com a adoção dessas medidas, a Administração Municipal assegurará condições adequadas para gestão, fiscalização, controle e execução dos serviços médicos especializados e exames clínicos objeto do credenciamento, garantindo maior eficiência administrativa, qualidade na prestação dos serviços e segurança no atendimento à população.

Dessa forma, o Município de Paranaíta/MT reafirma seu compromisso com a promoção da saúde pública, com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população e com a observância dos princípios que regem a Administração Pública, assegurando atendimento digno, eficiente e transparente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

m) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, dermatologia, urologia, oftalmologia, neurologia, psiquiatria, cardiologia, endocrinologia, fonoaudiologia, angiologia vascular, reumatologia e neuropsicologia, bem como para a realização de exames clínicos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, os quais devem ser considerados no planejamento e na gestão da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a significativa redução da necessidade de deslocamento de pacientes para outros centros urbanos em busca de atendimento especializado. Essa descentralização dos serviços contribui diretamente para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, especialmente dióxido de carbono (CO₂), decorrente do transporte rodoviário, reduzindo a pegada de carbono associada ao acesso aos serviços de saúde.

Além disso, a ampliação da oferta de serviços no próprio município favorece a otimização do sistema de saúde local, permitindo um planejamento mais eficiente dos atendimentos, maior racionalização do uso de recursos públicos e redução de desperdícios operacionais. A execução mais organizada dos serviços também pode contribuir para o uso mais racional de insumos médicos e hospitalares, com menor geração de perdas e maior controle de estoque.

Outro aspecto positivo relevante é a possibilidade de adoção, por parte das empresas credenciadas, de práticas sustentáveis, como a informatização de processos administrativos, utilização de prontuário eletrônico, emissão digital de laudos e resultados, bem como agendamento eletrônico de consultas, o que reduz significativamente o consumo de papel e outros insumos físicos, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Por outro lado, a contratação também pode gerar impactos ambientais negativos que devem ser devidamente prevenidos e mitigados. Entre eles, destaca-se o aumento da geração de resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais perfurocortantes, resíduos infectantes, medicamentos vencidos e materiais descartáveis, os quais, se não forem adequadamente manejados, podem representar risco de contaminação do solo, da água e do ar, além de impactos à saúde pública e ao equilíbrio ambiental.

A realização de exames clínicos e procedimentos especializados também implica maior consumo de energia elétrica e de insumos diversos, o que pode contribuir para o aumento da demanda energética e, indiretamente, para a emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada. Soma-se a isso o uso de produtos químicos, materiais plásticos, papel e outros insumos laboratoriais, além da geração de efluentes líquidos potencialmente contaminados, que exigem tratamento e descarte adequado para evitar poluição ambiental.

Adicionalmente, a eventual necessidade de adequação, ampliação ou adaptação de estruturas físicas para a prestação dos serviços pode gerar impactos ambientais relacionados à movimentação de solo, uso de materiais de construção, consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos da construção civil e aumento temporário do consumo de água e energia durante a execução de obras.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a adoção de medidas de mitigação e controle ambiental, com o objetivo de minimizar os impactos negativos e potencializar os benefícios ambientais decorrentes da contratação. Nesse sentido, recomenda-se que as empresas credenciadas adotem boas práticas de gestão ambiental, incluindo o adequado gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, com segregação, armazenamento, transporte e destinação final adequados.

Também se destaca a importância da racionalização do consumo de água e energia, da utilização de tecnologias limpas e eficientes, da preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis sempre que tecnicamente possível, bem como da ampliação do uso de soluções digitais para redução do consumo de papel e insumos físicos.

Por sua vez, compete à Administração Pública municipal estabelecer mecanismos de fiscalização e monitoramento contínuo das práticas ambientais adotadas pelos prestadores credenciados, exigindo o cumprimento rigoroso da legislação ambiental aplicável e das normas sanitárias pertinentes, de modo a assegurar que a prestação dos serviços médicos especializados ocorra de forma ambientalmente responsável, sustentável e alinhada ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação apresente potenciais impactos ambientais negativos inerentes à atividade de saúde, tais efeitos podem ser adequadamente controlados e mitigados, sendo superados pelos benefícios ambientais e sociais decorrentes da ampliação do acesso aos serviços de saúde e da redução da necessidade de deslocamentos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e sustentável no Município de Paranaíta/MT.

n) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo de credenciamento.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Inexigibilidade de Licitação
- ☒ Credenciamento
- ☐ Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- | | |
|--|--|
| ☐ Compras de materiais e bens comuns | ☒ Serviços especializados |
| ☐ Compras de equipamento e materiais | ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria. |
| ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. | ☐ Serviços de engenharia e obras |

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ANGIOLOGIA VASCULAR, REUMATOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação e à utilização do credenciamento como procedimento auxiliar para a formalização de contratações pela Administração Pública.

5.2. Nos termos da referida Lei, o credenciamento é admitido nas hipóteses em que se verifique a inviabilidade de concorrência, permitindo à Administração a contratação de múltiplos específicos que atendam às condições previamente condicionais, em regime de contratação paralela e não excludente, mediante objetivos e padronizados.

5.3. O procedimento de credenciamento será prolongado por meio de edição de chamamento público, amplamente divulgado, possibilitando o cadastro contínuo de interesses durante sua vigência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

5.4. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de contratos administrativos, firmados em conformidade com a necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição da demanda definidos no edital.



FLS	
VISTO	CCL

5.5. O edital deve estabelecer previamente as condições de execução, os requisitos de habilitação, os valores a serem praticados, bem como as regras para eventual distribuição da demanda entre os credenciados, quando aplicável.

5.6. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado a terceiros sem prévia e autorização expressa da Administração.

5.7.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Serviços de qualidade;

6.4. Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

7.1. Considerando que a forma de contratação será o credenciamento, destaca-se que este procedimento não é fundamental na lógica de concorrência entre fornecedores, tampouco na seleção da proposta de menor preço, mas sim na habilitação de todos os interessados que atendem às condições prévias pela Administração.

7.2. Nesse contexto, a vantagem de contratar decorre da adoção de valores previamente definidos pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, análise de contratações semelhantes, tabelas referenciais e demais instrumentos idôneos, garantindo que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado.

7.3. O credenciamento permite à Administração maior flexibilidade na gestão das contratações, possibilitando a formalização de contratos conforme a demanda, evitando custos fixos desnecessários e garantindo maior eficiência na utilização de recursos públicos.

7.4. Além disso, a adoção desse modelo proporciona celeridade nas contratações, uma vez que elimina a necessidade de repetição de processos licitatórios para cada nova demanda, permitindo o atendimento contínuo das necessidades administrativas.

7.5. Outro aspecto relevante é a ampliação do acesso de interesses, promovendo maior participação de fornecedores/prestadores aptos, o que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

7.6. Desta forma, a vantagem da contratação por credenciamento é fundamentada na adequação dos preços aos valores de mercado, na eficiência administrativa, na economicidade, na transparência e na possibilidade de atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A adesão ao credenciamento dar-se-á mediante a apresentação de requisitos e documentos de habilitação, conforme modelo disponibilizado pela Administração, implicando na facilidade integral das condições, valores e critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2. Os valores a serem pagos pela Administração serão previamente estabelecidos e definidos em instrumento próprio, com base em pesquisa de mercado e/ou referenciais oficiais, não havendo disputa de preços entre os credenciados específicos.

8.3. Os valores previstos poderão ser revistos, a qualquer tempo, para fins de atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificados e observados



FLS	
VISTO	CCL

conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, período durante o qual será permitido o credenciamento contínuo de novos assuntos específicos.

8.5. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento terão vigência vinculada ao prazo de duração do credenciamento, independentemente dos dados de sua assinatura, encerrando-se, obrigatoriamente, na mesma data de término do credenciamento.

8.6. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional (Real – R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

8.7. O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no procedimento de credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto dar-se-á em conformidade com a necessidade da Administração, mediante a emissão de ordem de fornecimento, requisição, autorização de execução ou instrumento equivalente, expedido pela autoridade competente.

9.2. A execução dos serviços ocorrerá no local definido pela Administração ou, quando aplicável, na sede da contratada, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no Termo de Referência e no edital.

9.3. Os serviços prestados serão pagos conforme a execução efetiva, mediante apresentação de documentação comprobatória pela contratada, a qual deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor responsável designado pela Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A assinatura do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo: **ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ – ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** podendo ser substituído(s) em caso de necessidade.

10.2. O(s) fiscal(is) do contrato terá(ão) as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições aplicáveis neste Termo de Referência e no edital;
- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços prestados, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações aplicáveis;
- Processo de recolha provisória e definitiva, quando for o caso;
- Solicitar esclarecimentos à contratação sempre que necessário;
- Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a celebração do contrato, determinando o que é necessário para a regularização de falhas ou irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

10.3. A contratada terá uma fiscalização mais ampla e irrestrita por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou vícios na execução do objeto.



FLS	
VISTO	CCL

10.5. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

10.6. O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser auxiliado(s) pelos órgãos de avaliação jurídica e de controle interno da Administração, com o objetivo de subsidiar suas decisões e prevenir riscos na execução contratual.

10.7. Todas as comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas fundamentadas em ordens ou orientações verbais.

10.8. As decisões de fiscalização caberão recurso à autoridade competente da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Indicar preposto responsável para representar a contratada perante a Administração, participando como interlocutor durante a execução contratual.

11.1.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, observados prazos, condições e demais critérios contratuais.

11.1.3. Garantir a qualidade na execução dos serviços, operando com eficiência, responsabilidade e respeito aos princípios da Administração Pública.

11.1.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos que tenham acesso em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

11.1.5. Fornecer a correção imediata de falhas, irregularidades ou inconsistências apontadas pela Administração, sem ônus adicional.

11.1.6. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no procedimento de credenciamento.

11.1.8. Abster-se de realizar cobranças adicionais à Administração ou a terceiros, relativas ao objeto contratado, salvo quando expressamente autorizado.

11.1.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, incluindo normas técnicas, regulatórias e profissionais pertinentes.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente por vícios, danos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

11.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

11.1.12. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

11.1.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outras despesas incidentes.

11.1.14. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificadas.

11.1.15. Abster-se de utilizar o nome ou imagem da Administração em materiais publicitários ou quaisquer outros meios de divulgação, sem autorização prévia.

11.1.16. Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, inclusive sobre factos ou situações relacionadas com a execução contratual.

11.1.17. Emitir documento fiscal válido, legível e sem rasuras, correspondente à execução do objeto.



FLS	
VISTO	CCL

11.1.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, atendendo prontamente às propostas da Administração.

11.1.19. Reparar, corrigir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.20. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, assumindo responsabilidade integral por eventuais demandas judiciais ou administrativas relacionadas à execução do contrato.

11.2. Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, com protocolo de recebimento devidamente assinado, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento das orientações recebidas.
2. Em relação ao item 06 do Anexo II, a prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente em consultório próprio da CONTRATADA, devidamente regularizado e equipado, garantindo condições adequadas de atendimento e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.
3. Os serviços deverão atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da promoção e execução de serviços de consultas médicas especializadas, visando ampliar o acesso da população a atendimentos de qualidade e em conformidade com a legislação vigente.
4. A empresa contratada deverá acatar integralmente as decisões, orientações e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente formalizadas por escrito em duas vias, sendo uma delas entregue à contratada mediante recibo, para efeitos de ciência e cumprimento.
5. É vedado à CONTRATADA realizar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo, na execução ou em conexão com o contrato, não sendo excludente ou atenuante dessa responsabilidade a existência de fiscalização, orientação ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela adoção de todas as providências legais e pelo cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou subcontratados, ocorridos em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que os eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando está de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, por conveniência da Administração Pública, nos limites estabelecidos pela legislação vigente, sem que disso decorra direito a indenização adicional, salvo quando expressamente previsto em lei.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução dos serviços contratados, independentemente da existência de culpa, devendo adotar todas as providências necessárias para a pronta reparação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória atualizada.
11. A empresa credenciada ficará obrigada a cumprir integralmente as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento e demais sanções previstas no contrato, em caso de descumprimento.
12. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com qualificação e habilitação profissional compatíveis, conforme as especialidades exigidas, sendo imprescindível que o profissional de nível superior, titular de diploma de médico, esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme as normas e regulamentações do órgão de classe competente.
13. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes estabelecidas pelos setores competentes e atendendo aos padrões de qualidade e eficiência exigidos para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados.
14. Todos os serviços a serem prestados deverão ser previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo executados exclusivamente por profissionais especializados e devidamente habilitados, com a devida qualificação técnica exigida para a execução das atividades, conforme as normas e regulamentações pertinentes.
15. A CONTRATADA deverá manter-se regularmente habilitada junto aos órgãos de fiscalização e regulamentação competentes para a sua categoria, assegurando que todos os documentos e registros necessários permaneçam válidos durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.
16. É de responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento adequado e completo dos formulários padrão exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para solicitação de exames e consultas, observando rigorosamente os fluxos, protocolos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.
17. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços prestados ao paciente, assumindo a total responsabilidade por quaisquer falhas ou danos resultantes da execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, por eventuais reclamações ou ações judiciais movidas pelo paciente em decorrência da prestação dos serviços.
18. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do atendimento e o respectivo pedido médico de encaminhamento.
 - a. O relatório será conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após a validação das informações e confirmação do atendimento, será emitido o Termo de Aceitação da Despesa (NAD) para a emissão da Nota Fiscal.
19. Os relatórios mensais de atendimento são obrigatórios e deverão ser entregues mensalmente, devidamente assinados pelo prestador de serviço, com o período compreendido entre o primeiro e o último dia útil do mês em que os serviços foram realizados.
 - a. Estes relatórios deverão ser submetidos à conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após validação das informações, serão utilizados para a posterior emissão da Nota Fiscal.
 - b. Os relatórios de atendimento terão como objetivo comprovar a efetiva prestação do serviço, conforme estabelecido neste contrato.
20. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, que sejam decorrentes da execução dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

serviços contratados, ou que tenham sido ocasionados por seus representantes, prepostos, empregados ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, esteja envolvida na execução das atividades previstas neste contrato.

- a. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à reparação desses danos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
21. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo recrutamento e/ou contratação do corpo técnico necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato e seus respectivos anexos, devendo garantir que a quantidade e qualificação da equipe sejam adequadas à execução eficiente das atividades.
 - a. A CONTRATADA arcará com todos os custos relacionados a essas contratações, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como com todas as taxas, impostos, transportes, alimentação e outras despesas legais, regulamentares, fiscais e comerciais.
 - b. Além disso, será responsável por todas as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros e quaisquer outras responsabilidades trabalhistas e civis vinculadas ao cumprimento deste contrato.
22. A CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a de seus sócios, colaboradores e prepostos, pelo cumprimento rigoroso da obrigação de manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados.
 - a. A CONTRATADA se compromete a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
 - b. Em caso de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrente da violação do sigilo, respondendo legalmente por todas as consequências resultantes dessa falha de cumprimento.
23. A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, de forma definitiva, qualquer profissional, preposto ou empregado que, comprovadamente, não atenda às condições exigidas pela natureza dos serviços prestados ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE.
 - a. A substituição deverá ser realizada de forma que não prejudique a continuidade dos serviços.
 - b. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição no prazo estabelecido, será imposta uma glosa no valor correspondente à remuneração do profissional que não atender à solicitação, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
24. Os serviços previstos no Anexo I deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em consultório próprio da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias antes da realização do atendimento.
 - a. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.

25. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema de informação existente no Município de Paranaíta para a realização dos atendimentos, garantindo que todos os dados relativos aos serviços prestados sejam registrados e atualizados corretamente no sistema.
 - a. Para o pagamento dos serviços prestados, as informações constantes no referido sistema serão utilizadas para confirmação e validação dos atendimentos realizados, assegurando a precisão e a conformidade com os registros estabelecidos.
26. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para prestar atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e manter essa habilitação durante toda a vigência do contrato, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências e regulamentos do SUS.
27. A CONTRATADA compromete-se a manter sua Ficha Cadastral devidamente atualizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação válida para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), durante toda a execução do contrato, garantindo que a sua condição de habilitação esteja sempre em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
28. A CONTRATADA está expressamente proibida de cobrar qualquer taxa adicional ou complementação de valores ao paciente atendido ou a seus acompanhantes, seja a título de custos extras, taxas administrativas, ou qualquer outra cobrança relacionada aos serviços prestados, devendo os valores acordados no contrato serem os únicos considerados para pagamento.
29. As CONTRATADAS, devidamente credenciadas conforme os itens 1, 5 e 8 do Anexo I, deverão realizar a primeira consulta e o retorno para cada paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atendimento inicial, sem que haja qualquer custo adicional para o paciente ou para o MUNICÍPIO, sendo este prazo imperativo para a continuidade do atendimento e do acompanhamento médico.
30. Participar de ciclos de execução com duração de 3 (três) meses, conforme ordem de serviço, podendo incluir limites objetivos de atendimentos.
31. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 - a. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - b. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
 - c. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
 - d. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



FLS	
VISTO	CCL

responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e sigiloso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes atendidos no âmbito do SUS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da legislação vigente.
- 12.2. Informar à contratada sobre normas, procedimentos e condições de acesso às suas dependências, quando aplicável, bem como eventuais alterações que venham a ocorrer.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.
- 12.4. Emitir as ordens de fornecimento, requisições, autorizações de execução ou instrumentos equivalentes necessários ao início e à continuidade da execução contratual.
- 12.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções.
- 12.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições previstas no contrato, após a obtenção da documentação fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.7. Realizar as retenções tributárias devidas, em conformidade com a legislação aplicável.
- 12.8. Verifique a conformidade da execução do objeto com as condições condicionais neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.
- 12.9. Acompanhar os prazos de execução, adotando as providências possíveis em caso de descumprimento, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10. Comunicar formalmente à contratação a não execução ou execução envolvida no objeto, citando as razões e concedendo prazo para regularização, quando cabível.
- 12.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.12. Proporcionar as condições de aplicação para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, dentro da sua capacidade administrativa e operacional.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de apresentar documentação relevante para o credenciamento ou contratação;
- e) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo previsto;
- f) ensejar o retardo da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a assinatura do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na celebração do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes avaliações:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as investigações do caso concreto;
- c) como situações agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) eventual adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade.

13.4. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar uma imposição de advertência mais severa.

13.5. A sanção de multa será aplicada conforme as seguintes condições:

- a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que causem graves danos à Administração;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, nos casos de atraso injustificado na execução do objeto.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na legislação, quando não se houver ocasião mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto na legislação.

13.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis acima ao valor de pagamento eventualmente pela Administração, a diferença poderá ser descontada de valores devidos ou cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das avaliações não exclui as obrigações de recursos integrais dos danos causados à Administração.

13.11. Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e termos previstos na legislação vigente.

13.12. A aplicação das sanções mais graves dependerá da instauração do processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. As deliberações aplicadas poderão ser registradas em cadastros oficiais pertinentes.

13.14. Os valores relativos às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres públicos, na forma imposta pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Administração até o 10º (décimo) dia útil, contado a



FLS	
VISTO	CCL

partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução regular do objeto, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar na Nota Fiscal os dados bancários completos, incluindo nome da instituição financeira, agência e número da conta.

14.3. Caso a contratada seja optante pelo regime do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação dessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção de tributos, quando aplicável.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, permanecendo o pagamento suspenso até a correção das inconsistências, sem que isso seja acarretado ônus à Administração.

14.5. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratação, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

14.6. Os tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida ou da regularização da pendência que tenha impedido a liquidação da despesa.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

16. DA EXTINÇÃO:

16.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

16.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

16.4. Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Avenida João Lopo de Souza s/nº Setor Industrial - Centro de Especialidades Médicas (atrás do PSF 1) – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT ou em local mencionado na nota de autorização de despesas.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

Conforme data previamente agendada para atendimentos das consultas de Especialidades.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;
2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista
3. Diploma de Graduação no Curso Superior em Fonoaudiologia e devidamente validado, e possuir Registro no Conselho Regional Competente;
4. Diploma de Graduação no Curso Superior em Psicologia, possuir Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do seu estado. Apresentar especialização em Neuropsicologia.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

☒ Não se aplica;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do edital.

22.2. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento poderão ser firmados a qualquer tempo durante o período de sua vigência.

22.3. Independentemente dos dados de sua assinatura, todos os contratos decorrentes do credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo de duração do credenciamento, encerrando-se, obrigatoriamente, na data final de vigência deste.

22.4. O credenciamento poderá ser prorrogado, a estipulados da Administração, observados as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Na hipótese de prorrogação do credenciamento, os interessados, inclusive aqueles já credenciados anteriormente, deverão realizar novo procedimento de credenciamento, com a apresentação integral da documentação de habilitação oportuna, não sendo admitido o aproveitamento automático do credenciamento anterior.

22.6. A formalização de novos contratos ficará condicionada à conclusão do novo credenciamento e à regular habilitação do interessado.

22.7. Durante a vigência do credenciamento, inclusive em sua prorrogação, será assegurada a participação de novos interessados, desde que atendam às condições condicionais no edital.

22.8. Os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites legais, conforme disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, quando verificado o desequilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.

23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ

FUNÇÃO:

1 – CHEFE DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

E-MAIL:

1 – saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência constitui instrumento essencial para a formalização do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação, condições de execução e demais exigências de exigência à intervenção administrativa, podendo participar quaisquer questões específicas que atendam integralmente às condições no edital de chamado público.

24.2. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a formalização dos contratos condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos objetivos propostos no edital.

24.3. Os interessados e contratados ficam sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas complementares aplicáveis, bem como às condições previstas no edital de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

25. DO FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004674	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	4.000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00
2	0004218	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
3	00015261	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UND	1.200	R\$ 225,00	R\$ 270.000,00
4	00015263	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.400	R\$ 175,00	R\$ 245.000,00
5	0004453	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
6	0004217	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UND	1.200	R\$ 227,26	R\$ 272.712,00
7	0004216	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.600	R\$ 231,30	R\$ 370.080,00
8	0004219	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	800	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00
9	00026747	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UND	600	R\$ 217,50	R\$ 130.500,00
10	0004555	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	UND	1.400	R\$ 225,90	R\$ 316.260,00
11	0004223	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UND	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
12	000891652	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA	UND	800	R\$ 205,44	R\$ 164.352,00
VALOR TOTAL CONSULTAS						R\$ 3.577.904,00
TERAPIAS E EXAMES						
13	000892057	TERAPIA EM NEUROPSICOLOGIA	UND	1.200	R\$ 227,90	R\$ 273.480,00
14	0002270	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UND	200	R\$ 238,80	R\$ 47.760,00
15	TCEMT0000231	EXAME MAPA	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	TCEMT0000233	EXAME HOLTER 24 HORAS	UND	100	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
17	288054-7	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	800	R\$ 295,49	R\$ 236.392,00
18	TCEMT0000247	TRIAGEM AUDITIVA / TESTE DA ORELHINHA	UND	200	R\$ 110,28	R\$ 22.056,00
19	00059625	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	200	R\$ 142,63	R\$ 28.526,00
20	308527-9	EXAME DE AUDIOMETRIA INFANTIL	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
21	308566-0	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	293855-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA	UND	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
23	TCEMT0000230	EXAME IMITANCIOMETRIA	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL EXAMES						R\$ 856.314,00
VALOR TOTAL CONSULTAS E EXAMES						R\$ 4.434.218,00

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 4.434.218,00 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais).**

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO - MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ANGIOLOGIA VASCULAR, REUMATOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Ausência de dotação orçamentária	Planejamento inadequado	Impossibilidade de contratação	Verificar dotação antes da abertura do processo	Secretaria / Contabilidade
2	Definição inadequada do objeto	Falta de estudo técnico preliminar	Contratação ineficiente ou fracassada	Elaborar ETP detalhado	Setor demandante
3	Escolha incorreta da modalidade	Interpretação equivocada da legislação	Nulidade do processo	Análise jurídica prévia	Jurídico
4	Pesquisa de preços inadequada	Poucas fontes ou fontes inválidas	Sobrepço ou inexequibilidade	Utilizar múltiplas fontes confiáveis	Compras
5	Direcionamento da contratação	Exigências restritivas indevidas	Questionamentos / impugnações	Justificar tecnicamente os requisitos	Planejamento
6	Erros no edital ou TR	Falta de revisão técnica	Retrabalho ou anulação	Revisão jurídica e técnica	Jurídico / Técnico
7	Baixa competitividade	Exigências excessivas	Fracasso da licitação	Garantir ampla concorrência	Comissão / Pregoeiro
8	Impugnações e recursos	Falhas no edital	Atraso no processo	Clareza e legalidade nos documentos	Comissão
9	Contratação de empresa incapaz	Falta de análise técnica	Inexecução contratual	Exigir qualificação técnica	Setor técnico
10	Inexecução contratual	Falta de capacidade da empresa	Prejuízo ao serviço público	Fiscalização contínua	Fiscal de contrato
11	Atraso na execução	Planejamento inadequado	Comprometimento do objeto	Definir cronograma e acompanhar	Fiscal
12	Falta de fiscalização	Ausência de designação formal	Irregularidades na execução	Nomear fiscal formalmente	Gestor
13	Pagamento indevido	Falta de comprovação	Dano ao erário	Exigir medições/relatórios	Fiscal
14	Sobrepço	Pesquisa falha	Dano ao erário	Validar preços com bases oficiais	Compras
15	Problemas fiscais da	Certidões irregulares	Impedimento legal	Conferência prévia de certidões	Compras



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	empresa				
16	Alterações contratuais indevidas	Falta de controle	Irregularidade administrativa	Observar limites legais	Jurídico
17	Prorrogação irregular	Falta de análise legal	Nulidade contratual	Justificar e enquadrar na lei	Jurídico
18	Falha na gestão contratual	Falta de capacitação	Ineficiência	Capacitar gestores e fiscais	Administração
19	Conflito de interesse	Relação indevida com fornecedor	Fraude / favorecimento	Declaração formal de ausência	Comissão
20	Descontinuidade do serviço	Falha no planejamento	Prejuízo ao interesse público	Planejamento antecipado	Secretaria

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

TERMO DE ACEITE

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004674	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	4.000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00
2	0004218	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
3	00015261	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UND	1.200	R\$ 225,00	R\$ 270.000,00
4	00015263	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.400	R\$ 175,00	R\$ 245.000,00
5	0004453	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
6	0004217	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UND	1.200	R\$ 227,26	R\$ 272.712,00
7	0004216	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.600	R\$ 231,30	R\$ 370.080,00
8	0004219	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	800	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00
9	00026747	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UND	600	R\$ 217,50	R\$ 130.500,00
10	0004555	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	UND	1.400	R\$ 225,90	R\$ 316.260,00
11	0004223	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UND	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
12	000891652	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA	UND	800	R\$ 205,44	R\$ 164.352,00
VALOR TOTAL CONSULTAS						R\$ 3.577.904,00
TERAPIAS E EXAMES						
13	000892057	TERAPIA EM NEUROPSICOLOGIA	UND	1.200	R\$ 227,90	R\$ 273.480,00
14	0002270	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UND	200	R\$ 238,80	R\$ 47.760,00
15	TCEMT0000231	EXAME MAPA	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	TCEMT0000233	EXAME HOLTER 24 HORAS	UND	100	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
17	288054-7	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	800	R\$ 295,49	R\$ 236.392,00
18	TCEMT0000247	TRIAGEM AUDITIVA / TESTE DA ORELHINHA	UND	200	R\$ 110,28	R\$ 22.056,00
19	00059625	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	200	R\$ 142,63	R\$ 28.526,00
20	308527-9	EXAME DE AUDIOMETRIA INFANTIL	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
21	308566-0	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	293855-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA	UND	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
23	TCEMT0000230	EXAME IMITANCIOMETRIA	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL EXAMES						R\$ 856.314,00
VALOR TOTAL CONSULTAS E EXAMES						R\$ 4.434.218,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social
CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:
Formação/Especialidade:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

Nome:
Formação/Especialidade:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

1. Serviços a serem prestados:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004674	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	4.000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00
2	0004218	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
3	00015261	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UND	1.200	R\$ 225,00	R\$ 270.000,00
4	00015263	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.400	R\$ 175,00	R\$ 245.000,00
5	0004453	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
6	0004217	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UND	1.200	R\$ 227,26	R\$ 272.712,00
7	0004216	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.600	R\$ 231,30	R\$ 370.080,00
8	0004219	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	800	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00
9	00026747	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UND	600	R\$ 217,50	R\$ 130.500,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10	0004555	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	UND	1.400	R\$ 225,90	R\$ 316.260,00
11	0004223	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UND	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
12	000891652	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA	UND	800	R\$ 205,44	R\$ 164.352,00
VALOR TOTAL CONSULTAS						R\$ 3.577.904,00
TERAPIAS E EXAMES						
13	000892057	TERAPIA EM NEUROPSICOLOGIA	UND	1.200	R\$ 227,90	R\$ 273.480,00
14	0002270	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UND	200	R\$ 238,80	R\$ 47.760,00
15	TCEMT0000231	EXAME MAPA	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	TCEMT0000233	EXAME HOLTER 24 HORAS	UND	100	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
17	288054-7	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	800	R\$ 295,49	R\$ 236.392,00
18	TCEMT0000247	TRIAGEM AUDITIVA / TESTE DA ORELHINHA	UND	200	R\$ 110,28	R\$ 22.056,00
19	00059625	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	200	R\$ 142,63	R\$ 28.526,00
20	308527-9	EXAME DE AUDIOMETRIA INFANTIL	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
21	308566-0	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	293855-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA	UND	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
23	TCEMT0000230	EXAME IMITANCIOMETRIA	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL EXAMES						R\$ 856.314,00
VALOR TOTAL CONSULTAS E EXAMES						R\$ 4.434.218,00

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ANGIOLOGIA VASCULAR, REUMATOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. 284, Centro, na cidade de _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA,**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ANGIOLOGIA VASCULAR, REUMATOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004674	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	4.000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00
2	0004218	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
3	00015261	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UND	1.200	R\$ 225,00	R\$ 270.000,00
4	00015263	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.400	R\$ 175,00	R\$ 245.000,00
5	0004453	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UND	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
6	0004217	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UND	1.200	R\$ 227,26	R\$ 272.712,00
7	0004216	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA E RETORNO)	UND	1.600	R\$ 231,30	R\$ 370.080,00
8	0004219	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	800	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00
9	00026747	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UND	600	R\$ 217,50	R\$ 130.500,00
10	0004555	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	UND	1.400	R\$ 225,90	R\$ 316.260,00
11	0004223	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UND	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
12	000891652	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA	UND	800	R\$ 205,44	R\$ 164.352,00
VALOR TOTAL CONSULTAS						R\$ 3.577.904,00
TERAPIAS E EXAMES						
13	000892057	TERAPIA EM NEUROPSICOLOGIA	UND	1.200	R\$ 227,90	R\$ 273.480,00
14	0002270	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UND	200	R\$ 238,80	R\$ 47.760,00
15	TCEMT0000231	EXAME MAPA	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	TCEMT0000233	EXAME HOLTER 24 HORAS	UND	100	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
17	288054-7	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	800	R\$ 295,49	R\$ 236.392,00
18	TCEMT0000247	TRIAGEM AUDITIVA / TESTE DA ORELHINHA	UND	200	R\$ 110,28	R\$ 22.056,00
19	00059625	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	200	R\$ 142,63	R\$ 28.526,00
20	308527-9	EXAME DE AUDIOMETRIA INFANTIL	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
21	308566-0	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	293855-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA	UND	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
23	TCEMT0000230	EXAME IMITANCIOMETRIA	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL TERAPIAS E EXAMES						R\$ 856.314,00
VALOR TOTAL CONSULTAS E EXAMES						R\$ 4.434.218,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ _____ (___), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.52 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000; 1.621.3210; 1.600.0000604; 1.621.0000 e 1.709.0000;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **29/07/2027, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FLS	
VISTO	CCL

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**CLÁUSULA SEXTA
DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

6.2. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;

7.2. Fornecer o serviço conforme estabelecido neste contrato.

7.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o prestação dos serviços em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e dos respectivos aceites, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.8. A falta de quaisquer dos itens cuja prestação incumbe a credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

7.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com o termo de aceite apresentado;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

7.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a prestação dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de prestação de serviços, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

7.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

7.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as decisões e observações emitidas pela



FLS	
VISTO	CCL

fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, com protocolo de recebimento devidamente assinado, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento das orientações recebidas.

2. Em relação ao item 06 do Anexo II, a prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente em consultório próprio da CONTRATADA, devidamente regularizado e equipado, garantindo condições adequadas de atendimento e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.
3. Os serviços deverão atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da promoção e execução de serviços de consultas médicas especializadas, visando ampliar o acesso da população a atendimentos de qualidade e em conformidade com a legislação vigente.
4. A empresa contratada deverá acatar integralmente as decisões, orientações e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente formalizadas por escrito em duas vias, sendo uma delas entregue à contratada mediante recibo, para efeitos de ciência e cumprimento.
5. É vedado à CONTRATADA realizar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo, na execução ou em conexão com o contrato, não sendo excludente ou atenuante dessa responsabilidade a existência de fiscalização, orientação ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela adoção de todas as providências legais e pelo cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou subcontratados, ocorridos em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que os eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando está de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, por conveniência da Administração Pública, nos limites estabelecidos pela legislação vigente, sem que disso decorra direito a indenização adicional, salvo quando expressamente previsto em lei.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução dos serviços contratados, independentemente da existência de culpa, devendo adotar todas as providências necessárias para a pronta reparação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória atualizada.
11. A empresa credenciada ficará obrigada a cumprir integralmente as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento e demais sanções previstas no contrato, em caso de descumprimento.
12. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com qualificação e habilitação profissional compatíveis, conforme as especialidades exigidas, sendo imprescindível que o profissional de nível superior, titular de diploma de médico,



FLS	
VISTO	CCL

esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme as normas e regulamentações do órgão de classe competente.

13. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes estabelecidas pelos setores competentes e atendendo aos padrões de qualidade e eficiência exigidos para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados.
14. Todos os serviços a serem prestados deverão ser previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo executados exclusivamente por profissionais especializados e devidamente habilitados, com a devida qualificação técnica exigida para a execução das atividades, conforme as normas e regulamentações pertinentes.
15. A CONTRATADA deverá manter-se regularmente habilitada junto aos órgãos de fiscalização e regulamentação competentes para a sua categoria, assegurando que todos os documentos e registros necessários permaneçam válidos durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.
16. É de responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento adequado e completo dos formulários padrão exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para solicitação de exames e consultas, observando rigorosamente os fluxos, protocolos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.
17. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços prestados ao paciente, assumindo a total responsabilidade por quaisquer falhas ou danos resultantes da execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, por eventuais reclamações ou ações judiciais movidas pelo paciente em decorrência da prestação dos serviços.
18. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do atendimento e o respectivo pedido médico de encaminhamento.
- 18.1. O relatório será conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após a validação das informações e confirmação do atendimento, será emitido o Termo de Aceitação da Despesa (NAD) para a emissão da Nota Fiscal.
19. Os relatórios mensais de atendimento são obrigatórios e deverão ser entregues mensalmente, devidamente assinados pelo prestador de serviço, com o período compreendido entre o primeiro e o último dia útil do mês em que os serviços foram realizados.
- 19.1. Estes relatórios deverão ser submetidos à conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após validação das informações, serão utilizados para a posterior emissão da Nota Fiscal.
- 19.2. Os relatórios de atendimento terão como objetivo comprovar a efetiva prestação do serviço, conforme estabelecido neste contrato.
20. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, que sejam decorrentes da execução dos serviços contratados, ou que tenham sido ocasionados por seus representantes, prepostos, empregados ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, esteja envolvida na execução das atividades previstas neste contrato.
- 20.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à reparação desses danos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
21. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo recrutamento e/ou contratação do corpo técnico necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato e seus respectivos anexos, devendo garantir que a quantidade e qualificação da equipe sejam adequadas à execução eficiente das atividades.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 21.1. A CONTRATADA arcará com todos os custos relacionados a essas contratações, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como com todas as taxas, impostos, transportes, alimentação e outras despesas legais, regulamentares, fiscais e comerciais.
- 21.2. Além disso, será responsável por todas as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros e quaisquer outras responsabilidades trabalhistas e civis vinculadas ao cumprimento deste contrato.
22. A CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a de seus sócios, colaboradores e prepostos, pelo cumprimento rigoroso da obrigação de manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados.
- 22.1. A CONTRATADA se compromete a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
- 22.2. Em caso de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrente da violação do sigilo, respondendo legalmente por todas as consequências resultantes dessa falha de cumprimento.
23. A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, de forma definitiva, qualquer profissional, preposto ou empregado que, comprovadamente, não atenda às condições exigidas pela natureza dos serviços prestados ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE.
- 23.1. A substituição deverá ser realizada de forma que não prejudique a continuidade dos serviços.
- 23.2. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição no prazo estabelecido, será imposta uma glosa no valor correspondente à remuneração do profissional que não atender à solicitação, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
24. Os serviços previstos no Anexo I deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em consultório próprio da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias antes da realização do atendimento.
- 24.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.
25. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema de informação existente no Município de Paranaíta para a realização dos atendimentos, garantindo que todos os dados relativos aos serviços prestados sejam registrados e atualizados corretamente no sistema.
- 25.1. Para o pagamento dos serviços prestados, as informações constantes no referido sistema serão utilizadas para confirmação e validação dos atendimentos realizados, assegurando a precisão e a conformidade com os registros estabelecidos.
26. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para prestar atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e manter essa habilitação durante toda a vigência do contrato, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências e regulamentos do SUS.
27. A CONTRATADA compromete-se a manter sua Ficha Cadastral devidamente atualizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação válida para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), durante



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

toda a execução do contrato, garantindo que a sua condição de habilitação esteja sempre em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

28. A CONTRATADA está expressamente proibida de cobrar qualquer taxa adicional ou complementação de valores ao paciente atendido ou a seus acompanhantes, seja a título de custos extras, taxas administrativas, ou qualquer outra cobrança relacionada aos serviços prestados, devendo os valores acordados no contrato serem os únicos considerados para pagamento.
29. As CONTRATADAS, devidamente credenciadas conforme os itens 1, 5 e 8 do Anexo I, deverão realizar a primeira consulta e o retorno para cada paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atendimento inicial, sem que haja qualquer custo adicional para o paciente ou para o MUNICÍPIO, sendo este prazo imperativo para a continuidade do atendimento e do acompanhamento médico.
30. Participar de ciclos de execução com duração de 3 (três) meses, conforme ordem de serviço, podendo incluir limites objetivos de atendimentos.
31. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 31.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 31.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
- 31.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
- 31.4. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e sigiloso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes atendidos no âmbito do SUS.
32. Os atendimentos serão realizados na Avenida João Lopo de Souza s/nº Setor Industrial - Centro de Especialidades Médicas (atrás do PSF 1) – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT ou em local mencionado na nota de autorização de despesas.
33. Os serviços serão prestados conforme data previamente agendada para atendimentos das consultas de Especialidades.

7.20. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.20.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;

7.20.2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo



FLS	
VISTO	CCL

CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

7.20.3. Diploma de Graduação no Curso Superior em Fonoaudiologia e devidamente validado, e possuir Registro no Conselho Regional Competente;

7.20.4. Diploma de Graduação no Curso Superior em Psicologia, possuir Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do seu estado. Apresentar especialização em Neuropsicologia;

7.20.5. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, a prestação de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

7.20.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);

7.20.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

7.20.8. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. A prestação dos serviços será nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. A prestação dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida termo de aceite com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada no termo de aceite contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

9.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

9.10. Dados bancários da(s) empresa(s) credenciada:

9.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação do termo de aceite, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração do termo de aceite e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo da prestação de serviços;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da prestação dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



FLS	
VISTO	CCL

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

13.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

13.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

13.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

13.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

13.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2026**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da credenciada para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IX

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

- 1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIO